



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2009**

I. REGÊNCIA LEGAL <b>LEI N.º 10.520/02, DECRETO N.º 5.450/05, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, Decreto Federal nº 6.204/2007 e, SUBSIDIARIAMENTE, LEI N.º 8.666/93</b>	
II. ÓRGÃO INTERESSADO <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA</b>	
III. MODALIDADE <b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2009</b>	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <b>1.602/2009</b>
V. TIPO DE LICITAÇÃO <b>MENOR PREÇO PARA O LOTE</b>	VI. FORMA DE AQUISIÇÃO <b>PRONTA ENTREGA</b>
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO <b>MENOR PREÇO PARA O LOTE OFERTADO</b>	
VIII. OBJETO <b>Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para aquisição de Ativos de Rede (Switchs, Cabos de Empilhamento e Módulos), devidamente instalados, com garantia, com vistas a atender às necessidades do Ministério Público do Estado da Paraíba, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I - Especificações e Anexo II - Planilha Orçamentária deste Edital.</b>	
IX - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública <i>on line</i> por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a> , mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, no quadro sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar por: " <b>Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores - Pregão Eletrônico, item Editais selecionando no quadro Comprador a opção MP/PB- Ministério Público do Estado da Paraíba</b> ", constante da página eletrônica da (Caixa Econômica). <b>Data da Publicação: 05/11/2009</b> <b>Credenciamento: 18/11/2009 até às 10:00 horas</b> <b>Recebimento das propostas: 18/11/2009 até às 11:00 horas.</b> <b>Início da sessão de lances: 18/11/2009 das 12:30 às 13:30 horas.</b>	

**O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

**Será sempre considerado o horário de Brasília (DF), para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

X. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE OS LANCES

**A Pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.**

XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>Prog.trabalho</b>	<b>Projeto</b>	<b>Nat. Despesa</b>	<b>GR</b>	<b>FT</b>
<b>5046</b>	<b>4219</b>	<b>44905200</b>	<b>14</b>	<b>00</b>

XII. PRAZO DE ENTREGA

**ATÉ 45 DIAS CORRIDOS, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**

XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

**As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, de segunda a quinta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, e sexta, das 07:00 às 13:00 horas, 1º andar, no Ministério Público do Estado da Paraíba, situado na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa, ou pelo telefone (83) 2107-6075, ou pelo fax (83)2107-6064, ou pelo e-mail [ascol@pgj.pb.gov.br](mailto:ascol@pgj.pb.gov.br).**

XIV. Pregoeiro responsável

**ELIZABETE LEÔNIA SOARES DE OLIVEIRA**

**Portaria nº1.526 de 30/10/2008, publicada no DJ/PB em 04 de novembro de 2008 e republicada em 16 de novembro de 2008.**

## **XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**15.1.** Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados perante a **Caixa Econômica Federal**, em qualquer agência sediada no país e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**15.2.** Não será admitida a participação de empresas, em consórcio, nesta Licitação.

**15.3.** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente, diretores, membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

**15.4.** O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, deverá identificar o tipo de segmento da empresa que represente, em campo disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal.

## **XVI - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**16.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 do Decreto nº. 5.450, de 31 de abril de 2005, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Resolução CPJ/MPPB nº 002/2007 de 15 de março de 2007, subsidiariamente da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

## **XVII - CREDENCIAMENTO**

**17.1.** O credenciamento do licitante, para participar do pregão, na forma eletrônica, deve ser realizado através do sistema de Compras da Caixa Econômica Federal, através do qual se obterá a certificação e o cadastramento da empresa, através do acesso à página eletrônica [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no quadro Sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar Por: Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores – Pregão Eletrônico, item Cadastre-se, onde deverá informar todos os dados solicitados.

**17.2.** As empresas cadastradas no site da CAIXA, e interessadas em participar do presente certame, que não possuem senha de acesso ou a esqueceram,

devem acessar o endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA, confirmar com o botão (OK).

### **XVIII - PROPOSTA DE PREÇO**

**18.1.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

**18.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) mediante a opção "**menu Sites Especiais**".

**18.3.** O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura.

**18.4.** A proposta e os lances formulados deverão **apresentar preço para o Lote**, com a quantidade total demandada, expresso em real, com duas casas decimais.

**18.5.** O preço será fixo e irrevogável.

**18.6.** A proposta deverá indicar o prazo de entrega dos bens, com a respectiva instalação, que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos. Em caso de ser omitida tal informação, será considerado o prazo ora citado, para todos os efeitos obrigacionais.

**18.7.** A marca, modelo, referência e demais características dos materiais ofertados, deverão ser informados, obrigatoriamente, conforme consta no Anexo I – Especificações, deste edital.

**18.8.** Nos preços ofertados na proposta dos licitantes deverão estar inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, taxas, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, transporte, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

**18.9.** O Ministério Público não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

**18.10.** Os participantes deverão apresentar proposta constando de equipamentos de infraestrutura de TI de um único fabricante/marca, que tenha compatibilidade e conectividade garantida pelo mesmo, composto por Switchs Core e Borda, Cabos de Empilhamento e Módulo minigbic/sfc sx, devidamente instalados.

**18.11.** A Proposta de Preços vencedora, contendo as planilhas e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada **no prazo máximo de 24 (vinte quatro horas)**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados e em conformidade com os lances eventualmente ofertados, através do fax nº. (83) 2107-6014, devendo as propostas originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis à Pregoeira e sua equipe de apoio no endereço constante do **item XIII**.

**18.12.** Deverá ser DECLARADO, no corpo da proposta da Licitante, que se trata de empresa/revendedora autorizada dos equipamentos ofertados e DECLARAÇÃO do próprio fabricante de que os equipamentos ofertados pelo revendedor são de sua fabricação própria ou por regime de OEM e que garante total funcionalidade deles.

**18.13.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de **até 30 (trinta) minutos** para o recebimento de novas propostas.

**18.14.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

## **XIX - HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO**

**19.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, mediante a remessa via fax, com encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a adjudicação. Constatado o atendimento às exigências, o licitante será declarado habilitado.

### **19.2. Na habilitação, exigir-se-á dos interessados:**

**19.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**19.2.2.** A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

**19.2.3.** A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data do recebimento das propostas, prevista no **Item IX** deste Edital.

**19.2.4.** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo V**.

## **XX – SESSÃO DO PREGÃO**

**20.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**20.2.** Todas as propostas, que estiverem em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, serão classificadas para a etapa de lances.

**20.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

## **XXI – LANCES ELETRÔNICOS**

**21.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

**21.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o horário estabelecido e as condições de aceitação.

**21.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**21.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

**21.5.** A desistência em apresentar lance implicará a exclusão do licitante, nesta etapa, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

**21.6.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**21.7.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**21.8.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente **pelo critério de menor preço para o lote único.**

**21.9.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.

**21.10. No caso de desconexão da Pregoeira com o sistema,** no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**21.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.

**21.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no Sistema do Banco [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**21.13.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**21.14.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em Ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50 % do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

## **XXII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**22.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO PARA O LOTE.**

**22.2.** Encerrada a etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.

**22.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**22.4.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

**22.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**22.6.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**22.7.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pela Pregoeira, o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, conforme previsto no item **XIX** deste Edital.

## **XXIII - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**23.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**23.2.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**23.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**23.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**23.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**23.6.** Quando mantida a decisão pela Pregoeira, no prazo de até 03 (três) dias úteis, o processo será instruído e encaminhado, juntamente com os recursos, à autoridade superior.

**23.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**23.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**23.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XXIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**24.1.** Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**24.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

## **XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**25.1** A efetivação do pagamento será feita por meio de depósito em conta corrente através de ordem bancária, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do item **XXVII** deste edital, juntamente com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor do Departamento de Material e Patrimônio.

**25.2** A Contratada deverá informar à Diretoria Financeira desta Procuradoria-Geral de Justiça os dados bancários para realização do depósito citado no item anterior.

**25.3** Para realização do pagamento, será imprescindível a apresentação do comprovante de depósito e Atestado de Recebimento Definitivo, pela Contratada, ao setor financeiro da contratante, **do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento)**, sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face da Taxa de Serviços do Processamento da Despesa Pública - TPDP, instituída pela Lei do Estado da Paraíba N.º 7.947 de 22/03/2006.

## **XXVI - REAJUSTAMENTO**

**26.1.** Os Preços ofertados serão fixos e irrealizáveis.

## **XXVII - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO**

**27.1.** A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado, em perfeitas condições, na quantidade e especificações exigidas neste edital, acompanhado de Nota Fiscal, no Departamento de Material e Patrimônio, localizado na Rua Treze de Maio, N.º 663, Centro, nesta Capital, de segunda a quinta-feira, no período das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas e, na sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

**27.2.** A entrega do objeto deverá ser realizada na presença de técnicos da Diretoria de Tecnologia da Informação, que assinarão conjuntamente com os servidores do Departamento de Material e Patrimônio o Termo de Recebimento provisório, após verificação do atendimento às especificações exigidas neste edital, bem como o termo de autorização para a instalação dos equipamentos, devendo a Contratada providenciar a instalação em até 48 horas.

**27.3.** Na oportunidade da vistoria, os técnicos da Procuradoria poderão solicitar informações e documentos, ficando a Contratada obrigada a atendê-los.

**27.4.** Após a instalação dos equipamentos, os servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação realizarão nova inspeção, para ser emitido o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, caso tenham verificado a conformidade com as exigências do termo de referência, ou notificará a Contratante, para substituir os defeituosos, caso isto tenha sido verificado, no prazo já assinalado neste edital.

**27.5.** No caso de equipamento rejeitado ou com defeito, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

**27.6.** No caso de a fornecedora dos equipamentos optar por contratar empresa para instalá-los, os ônus correrão totalmente as suas expensas, não gerando quaisquer obrigações ou encargos para a Contratante, devendo constar na proposta da licitante os seguintes dados da montadora/configuradora dos equipamentos: razão social, CNPJ, endereço da empresa e comprovação de que se trata de uma autorizada da fabricante/marca ofertada, sob pena de assim não procedendo, serem recusados os serviços pela Contratante.

**27.7.** Todos equipamentos, que deverão ser fornecidos pelo mesmo fabricante/marca, deverão apresentar compatibilidade/conectividade de funcionamento garantida entre si (no que couber).

**27.8.** Deixando de proceder à troca do produto, considerado rejeitado, no prazo estabelecido no item "**27.4**". e, não se efetivando a substituição de produto defeituoso, a Contratada será notificada pelo Ministério Público da Paraíba de que dispõe de até 05 (cinco) dias para fazer a retirada do objeto das dependências da Contratante e que, no caso do não comparecimento dentro do citado prazo, o bem defeituoso ou rejeitado será remetido ao depósito judicial da comarca, ficando o depositário e a Procuradoria-Geral de Justiça isentos de quaisquer responsabilidades por danos ao equipamento.

**27.9.** Após o prazo concedido no item anterior, a Procuradoria-Geral de Justiça não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou dano causado aos equipamentos considerados rejeitados pelo setor competente.

**27.10.** Ocorrendo a hipótese de entrega de equipamento defeituoso ou que esteja em desacordo com as especificações, sem que seja providenciada a devida troca, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará, em sessão pública, o licitante classificado em segundo lugar, para proceder a negociação com vistas à aquisição do bem, sem prejuízo das penalidades previstas para o licitante omissor.

## **XXVIII - SANÇÕES**

**28.1.** Dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante que cometer as irregularidades a seguir descritas, dentre outras que, ainda que não estejam aqui especificadas, mas comprometam o objetivo deste certame, receberá as sanções constantes nas alíneas "a", "b" e "c" deste item, a critério da Administração:

1. Convocado para assinar o instrumento contratual, recusar-se a fazê-lo;
2. O licitante que não entregar o objeto contratado, sem motivo justificado;
3. Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;
4. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
5. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
6. Não manter a proposta;
7. Falhar ou fraudar a entrega dos equipamentos;
8. Comportar-se de modo inidôneo;
9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
  - a)** Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
  - b)** Será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - c)** Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta.

**28.2.** Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, ser-

lhesão aplicadas as penalidades previstas, segundo a gravidade da falta cometida e a critério da Administração.

**28.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **XXIX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

**29.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

## **XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**30.2.** Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**30.3.** É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**30.4.** A apresentação da proposta implica, para a licitante, observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**30.5.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**30.6** No ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo, composto pelos seguintes anexos:

Anexo I	Especificação dos Produtos
Anexo II	Planilha Orçamentária
Anexo III	Planilha Orçamentária Resumida
Anexo IV	Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições de Habilitação
Anexo V	Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa
Anexo VI	Minuta de Contrato

**30.7.** A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**30.8.** Caberá ao representante credenciado da licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**30.9.** Este Edital e seus anexos foram examinados e aprovados pelo Setor Jurídico do Ministério Público da Paraíba, conforme exigência legal disposta no art. 38 da Lei 8.666/93, parágrafo único.

**30.10.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**30.11.** O instrumento contratual deverá ser retirado e devidamente assinado, pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data da sua convocação para fazê-lo, devendo devolvê-lo, com a firma reconhecida em cartório, em até 02 (dois) dias úteis, a partir da retirada do contrato.

**30.12.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**30.13.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002.

João Pessoa, 04 de Novembro de 2009

**ELIZABETE LEÔNIA SOARES DE OLIVEIRA**

PREGOEIRA

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2009

## ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Considerando a necessidade da Procuradoria-Geral de Justiça em viabilizar o desempenho das atividades deste órgão, o presente procedimento tem por finalidade a seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para aquisição de Ativos de Rede (Switches, Cabos de Empilhamento e Módulos), devidamente instalados, com garantia, conforme as especificações contidas no presente termo.

### **1 – Do Objeto:**

**1.1.** Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para aquisição de Ativos de Rede Switches Core e Borda, Cabos de Empilhamento e Módulo minigbic/sfp sx, devidamente instalados, com garantia, com vistas a atender às necessidades do Ministério Público do Estado da Paraíba, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I – Especificações e Anexo II – Planilha Orçamentária deste Edital.

### **2 - Das Especificações do Objeto:**

**2.2. Descrição:** Este anexo se trata de um resumo técnico do Projeto Básico para aquisição de Switches, visando uma solução segura e confiável, através da consolidação da infra-estrutura Ethernet. Este documento deverá servir ainda como instrumento base para o fornecimento dos equipamentos, softwares e serviços durante a execução do projeto.

Os participantes deverão apresentar proposta constando de equipamentos de infraestrutura de TI de um único fabricante/marca, que tenha compatibilidade e conectividade garantida pelo mesmo, composto por Switchs Core e Borda, Cabos de Empilhamento e Módulo minigbic/SFP sx.

**2.3. Objetivo:** O projeto é baseado no levantamento das necessidades de TI, realizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação da PGJ-PB, tendo por objetivo prover à Procuradoria uma solução adequada no âmbito da estrutura de Switches de comunicação de dados, imagens e voz, garantido à proteção do investimento a longo prazo, facilitando a gerência do ambiente de TI e conseqüentemente o aumento da produtividade.

**2.4. Escopo do Projeto:** O escopo do projeto prevê a aquisição de equipamentos e fornecimento dos serviços conforme descrito abaixo:

- Aquisição dos recursos necessários à implementação da infra-estrutura de TI, composto por um lote único, com os seguintes equipamentos (Solução de Switches Core e Borda, Cabos de Empilhamento e Módulo minigbic/sfp sx), conforme descritivo detalhado neste Anexo I, do termo de referência.

## **LOTE ÚNICO**

### **ITEM 01 – Solução de SWITCH CORE**

#### **Quantidade de Equipamentos para a solução: 02 (dois)**

#### **Especificações Técnicas – Switches**

As especificações dos 02 (dois) equipamentos devem, juntas, suprir o que consta na seguinte "Descrição da Solução":

#### **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:"**

Solução de comutadores Ethernet ótico e metálico gerenciável para rede empresarial com 1U (uma unidade padrão de espaço) de altura, para cada equipamento, para fixação em bastidores de 19" (dezenove polegadas) de largura e suporte a serviços de camada 3 (camada de rede do Modelo de Referência) com as seguintes características:

- 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000BaseT (padrões IEEE 802.3i, 802.3u e 802.3ad) baseadas em conectores metálicos 8P8C (RJ-45 comercial) com suporte a autonegociação de velocidade de operação, modo de operação (half ou full duplex), forma de operação do fluxo de dados(IEEE 802.3x) e polarização automática dos pinos de transmissão e recepção (auto MDI/MDI-X);
- 1 (uma) porta serial para fins de acesso a console RS-232 com conector 8P8C ou DE9 trapezoidal para gerenciamento;
- 24 (vinte e quatro) slots GBICs do tipo SFP para conexão de portas SFP para uso dos protocolos 1000BaseSX e 1000BaseLX (IEEE 802.3z), sendo que 12 (doze) dessas portas devem ser fornecidas para uso com a especificação 1000BaseSX em conectores do tipo LC;
- Os slots GBICS SFP mencionados no ponto anterior podem ser compartilhados com portas 10/100/1000BaseT;
- Capacidade de receber 2 (dois) módulos para conexões 10Gigabit XFP com suporte a Gigabit Ethernet (IEEE 802.3AE);
- Capacidade de operar com portas GBICs para CWDM em conectores LC para enlaces óticos monomodais;
- Ser capaz de montar pilhas de operação, gerenciáveis como um único dispositivo IP, com no mínimo 8 (oito) unidades de operação por pilha através de portas específicas para essa finalidade, sem aceitação de portas de *uplink* ou não dedicadas a essa atividade;

- Suporte a configuração automática de novos dispositivos na pilha existente e a configuração automática de novos dispositivos na pilha em substituição a dispositivos retirados da pilha;
- Garantia de redundância do grupo de empilhamento, em caso de avaria de alguma unidade ou desconexão acidental do cabo de empilhamento, os switches devem dispor de cabos de retorno, que garantam a continuidade do fluxo de comunicação entre os outros dispositivos sem interrupção;
- Suporte ao funcionamento em caso de falha ou retirada de qualquer dispositivo, os equipamentos devem garantir o funcionamento da pilha sem a interrupção na comunicação entre os demais switches;
- A largura de banda disponível para empilhamento de 40Gbs (quarenta gigabits por segundo) simétrico;
- Suporte a interconexão através de enlaces agregados pelo protocolo IEEE 802.3ad – em todas as portas do switch - para aumento de largura de banda e balanceamento de carga entre os enlaces e redundância através de múltiplas conexões agregadas;
- Suporte a distribuição dinâmica de carga de trabalho de um enlace para outros enlaces do mesmo grupo de trabalho;
- Permitir a criação de até 32 (trinta e dois) agrupamentos de enlaces com, no mínimo, 8 (oito) enlaces por grupo;
- Suporte ao protocolo RSPT;
- Ter suporte a 8 (oito) filas de priorização em hardware e suportar o IETF DiffServ como um dos mecanismos para QoS;
- Suporte a 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC;
- Possuir uma capacidade de tráfego de no mínimo 320Gb/s (Trezentos e vinte gigabits por segundo) e uma performance mínima de 130.000.000 (cento e trinta milhões) de pacotes por segundo;
- Suporte Jumbo Frames de 9.216 (nove mil, duzentos e dezesesseis) bytes;
- Suporte a 256 VLANs tagged (IEEE 802.1Q), com suporte a criação de VLANs baseadas em portas e em protocolos e a classificação de tráfego em VLANs por protocolo;
- Suporte a VLAN guest – convidada -;
- Suporte a VLANs com Ipv6;
- Suporte a QoS com classificação de tráfego por camada 2 (enlace), 3 (rede) e 4 (porta e protocolo de transporte) do modelo de referência e otimização da largura de banda;
- Suporte a classificação de tráfego através da marcação de pacotes para mapeamento de filas de priorização pelos critérios de porta de origem e destino e protocolo de transporte - UDP e TCP -, marcação através do

campo ToS e DiffServ Code Point, endereço de IP origem e destino, VLAN tagged - 802.1Q – e etiqueta de priorização IEEE 802.1p;

- Suporte a priorização de pacotes e aplicações baseadas no perfil de usuário através de 802.1x com EAP e a limitação do consumo de banda por porta específica no perfil do usuário;
- Suporte a QoS em Ipv6;
- As filas de QoS devem os métodos de Strict priority e Weight Round Robin;
- Suporte a protocolos de multicast;
- Suporte a roteamento IP através de rotas estáticas;
- Suporte a roteamento dinâmico por RIP, OSPF e ECMP;
- Suporte a implementação de VRRP;
- Suporte a IGMP versão 3 e PIM no modo esparço;
- Suporte a Ipv6;
- Suporte a autenticação de usuários através de IEEE 802.1x com o protocolo EAP e RADIUS;
- Permitir o espelhamento de portas do tipo uma para uma e várias para uma;
- Possuir IP default para configuração;
- Suporte a gerenciamento por linha de comando através de ssh versão 2;
- Suporte a segurança através de endereço MAC com capacidade de associação de acesso de portas do dispositivo por estações de trabalho;
- Suporte a prevenção de ataques DoS – negação de serviço;
- Ter memória do tipo FLASH destinado ao armazenamento do arquivo de configurações do switch ou da pilha, permitindo o armazenamento de mais de uma configuração, possibilitando ao administrador a escolher qual versão de configuração a ser usada no momento da carga do switch;
- Possuir fonte chaveada Bi-Volt, com ajuste automático de tensão (110-220V), interna ao equipamento, com suporte a fonte redundante, o consumo máximo de potência não deve ser superior a 135W por dispositivo;
- Possuir opção de alimentação através de fontes redundantes;
- Suporte a 4 (quatro) grupos de RMON (Alarms, Events, History e Statistics) e a versão 3 do protocolo de gerência SNMP;
- Gerenciamento deve ser realizado através de interface WEB, https com autenticação SSL;

- Suportar configuração de endereços IP via BOOTP;
- Ter suporte a atualização de firmware via TFTP;
- Suportar os protocolos de auditoria do tipo netflow ou ipfix que permita realizar a classificação do tráfego o consumo do mesmo na rede;
- Suporte aos padrões e protocolos:
  - ◆ 802.1D (Spanning Tree Protocol);
  - ◆ RFC 791 (IP);
  - ◆ 802.1p (filas de priorização);
  - ◆ RFC 894 (IP over Ethernet);
  - ◆ 802.1Q (VLAN tagging);
  - ◆ RFC 793 (TCP);
  - ◆ 802.1x (EAP);
  - ◆ RFC 768 (UDP);
  - ◆ 802.3ab (1000BaseT);
  - ◆ RFC 826 (ARP);
  - ◆ 802.3ae (10 Gb/s Ethernet);
  - ◆ RFC 792 (ICMP);
  - ◆ 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol);
  - ◆ RFC 783 (TFTP);
  - ◆ 802.3i (10BaseT);
  - ◆ RFC 2236 (IGMPv2);
  - ◆ 802.3u (100BaseT);
  - ◆ RFC 1112 (IGMPv1);
  - ◆ 802.3z (Gigabit Ethernet 1000BaseSX e 1000BaseLX);
  - ◆ RFC 1945 (HTTP v1.0);
  - ◆ 802.3x (Controle de Fluxo);
  - ◆ RFC 1213 (MIB-II);
  - ◆ 802.1w (Rapid Spanning Tree);
  - ◆ RFC 2819 (RMON MIB);
  - ◆ 802.1s (Multiple Spanning Tree);
  - ◆ RFC 1757 (RMON);
  - ◆ 802.1ab (Link Layer Discovery Protocol);
  - ◆ RFC 1271 (RMON);
  - ◆ 802.1t (Path Cost Calculation);
  - ◆ RFC 1157 (SNMP);
  - ◆ RFC 2570 (SNMPv3);
  - ◆ RFC 854 (TELNET);
  - ◆ RFC 951 (BOOTP);
  - ◆ RFC 2138 (RADIUS);
  - ◆ RFC 1034 e RFC 1591 (DNS);
  - ◆ RFC 1058 e RFC 1723 (RIPv1/v2);
  - ◆ RFC 2178 and RFC1583 (OSPF).

## **ITEM 02 - Solução de SWITCH - BORDA**

**Quantidade: 09 (nove)**

### **Especificações Técnicas**

Comutador Ethernet Gerenciável com 48 portas com Suporte a Gigabit Ethernet para Acesso.

Comutador Ethernet gerenciável para rede empresarial com 1U (uma unidade padrão de espaço) de altura, para cada equipamento, para fixação em bastidores de 19" (dezenove polegadas) de largura com as seguintes características:

- 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000BaseT (padrões IEEE 802.3i, 802.3u e 802.3ad) baseadas em conectores metálicos 8P8C (RJ-45 comercial) com suporte a autonegociação de velocidade de operação, modo de operação (half ou full duplex), forma de operação do fluxo de dados(IEEE 802.3x) e polarização automática dos pinos de transmissão e recepção (auto MDI/MDI-X), sendo que 24 (vinte e quatro) dessas portas devem suportar POE – Power over Ethernet -;
- 01 (uma) porta serial para fins de acesso a console RS-232 com conector 8P8C ou DE9 trapezoidal para gerenciamento;
- 02 (dois) slots GBICs do tipo SFP para conexão de portas SFP para uso dos protocolos 1000BaseSX e 1000BaseLX (IEEE 802.3z), sendo que 1 (uma) dessas portas devem ser fornecidas para uso com a especificação 1000BaseSX em conectores do tipo LC;
- Os slots GBICS SFP mencionados no ponto anterior podem ser compartilhados com portas 10/100/1000BaseT;
- Gerenciável através do protocolo SNMP v1, v2 e v3;
- Suporte a RMON;
- Gerenciamento por interface WEB;
- Capacidade mínima de tráfego de 96Gb/s;
- Suporte a 32 (trinta e dois) redes virtuais (VLANs) através do protocolos IEEE 802.1Q, possibilitando a configuração de VLANs entre diversos comutadores (switches);
- Suporte a priorização e/ou categorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p e DSCP;
- Suporte a IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol);
- Suporte a difusão limitada (multicast) através dos protocolos IGMPv2;
- Suporte a LLDP (IEEE 802.1ab);
- Controle de acesso por senha;
- Listas de acesso baseadas em endereços IPs e Ethernet;

- Suporte a controle de fluxo através do protocolo IEEE 802.3x;
- Suporte a, no mínimo, 8.000 endereços MAC;
- Capacidade de processar, classificar e expedir tráfego através de requisitos de aplicações com suporte a 4 (quatro) filas de classificação;
- Capacidade de estabelecimento de enlaces redundantes entre comutadores e operação automática do enlace secundário em caso de falha do enlace principal por STP e RSPT (Spanning Tree Protocol) ou protocolo proprietário em hardware;
- Capacidade de realizar espelhamento de tráfego;
- Capacidade de estabelecimento de enlaces múltiplos entre comutadores para a multiplicação da capacidade de transmissão entre pontos;
- Bloqueio automática de porta em condições errôneas de funcionamento, por contabilização de pacotes de difusão;
- Funcionamento com alimentação 110V/220V (10%) com comutação automática de voltagem com frequência de funcionamento entre 50Hz e 60Hz.

### **ITEM 03 – CABO DE EMPILHAMENTO**

**Quantidade: 02 (dois)**

**Especificações Técnicas: Cabo De Empilhamento**

Este Cabo para Empilhamento completa o laço de empilhamento ao conectar a porta de empilhamento disponível no switch do topo à porta de empilhamento disponível no switch da base da pilha.

- Compatibilidade com os Switchs Core

### **ITEM 04 - Módulo miniGBIC/SFP SX**

**Quantidade: 17 (dezessete)**

**Especificações Técnicas: Módulo Minigbic/SFP SX**

Módulo Mini-miniGBIC/SFP SFP 1000Base-SX, para taxa 1 GBPS, conector LC, para distância de 500 m com fibra multimodo:

- Conversor de Interface Gigabit (SFP Transceiver do tipo Mini Gbic);
- Funcionamento com fibra ótica tipo multimodo;
- Conector do tipo LC;
- Suporte a distâncias de até 500 m com fibra ótica multimodo;
- Compatibilidade com os Switchs – Tipo Core e Borda

### **3 - Do Preço:**

**3.1.** O preço do produto deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o prazo de validade, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.

**3.2.** Nos preços apresentados, deverão estar incluídos fretes, impostos incidentes e quaisquer outros custos referentes ao objeto licitado.

### **4 – Da Garantia e Dos Documentos Comprobatórios:**

**4.1.** Todos os equipamentos deverão apresentar garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, on site, fornecida pelo mesmo fabricante dos equipamentos ou através de sua rede de assistência técnica autorizada.

**4.2.** Atendimento ou Assistência Técnica/Suporte no prazo de igual vigência, de no mínimo 12 (doze) meses, com cobertura: 8x5 – De segunda-feira à sexta-feira, com tempo de solução máximo de 6 (seis) horas, a partir da abertura do chamado técnico, para falhas de hardware e software.

**4.3.** A empresa contratada deverá informar contato telefônico para abertura de chamados técnicos, que, caso não esteja dando solução para a Contratante, deverá haver a interferência direta da fornecedora dos equipamentos no sentido de que o Ministério Público da Paraíba não fique sem a necessária solução.

**4.4.** Deverá ser disponibilizado um site na WEB para registro do equipamento, para posteriores notificações pró-ativas sobre novas versões de ROM e softwares do equipamento.

**4.5.** Deverá ser **DECLARADO**, no corpo da proposta da Licitante, que se trata de empresa/revendedora autorizada dos equipamentos ofertados e **DECLARAÇÃO** do próprio fabricante de que os equipamentos ofertados pelo revendedor são de sua fabricação própria ou por regime de OEM e que garante total funcionalidade deles.

### **5 – Prazo de entrega:**

**5.1.** A Contratada deverá entregar o objeto adquirido, devidamente instalado, em conformidade com as especificações contidas neste termo, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

## **6 – Disposições Gerais**

**6.1.** Os equipamentos serão recebidos, provisoriamente, para verificação das especificações mínimas exigidas neste edital, por servidores designados pela Diretoria de Tecnologia da Informação desta Instituição, que deverão emitir um termo de autorização para a instalação dos equipamentos, devendo a Contratada providenciar a instalação em até 48 horas.

**6.2.** Após os equipamentos serem devidamente instalados, os servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação realizarão nova inspeção, emitindo o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, caso tenham verificado a conformidade com as exigências do termo de referência, ou notificará a Contratante, para substituir os defeituosos, caso isto tenha sido verificado, no prazo já assinalado neste edital.

**6.3.** No caso de a fornecedora dos equipamentos optar por contratar empresa para instalá-los, os ônus correrão totalmente as suas expensas, não gerando quaisquer obrigações ou encargos para a Contratante, devendo constar na proposta da licitante os seguintes dados da montadora/configuradora dos equipamentos: razão social, CNPJ, endereço da empresa e comprovação de que se trata de uma autorizada da fabricante/marca ofertada, sob pena de assim não procedendo, serem recusados os serviços pela Contratante.

**6.4.** Todos equipamentos, que deverão ser fornecidos pelo mesmo fabricante/marca, deverão apresentar compatibilidade/conectividade de funcionamento garantida entre si (no que couber).

**6.5.** A Contratada deverá ministrar treinamento hands-on de todos os produtos fornecidos para até 03 (três) técnicos da Contratante, em horários estabelecidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

**6.5.** A Contratada deverá prestar serviço de suporte pelo período de vigência da garantia, em todos os serviços fornecidos, conforme detalhado a seguir:

- 6.5.1. Suporte técnico no ambiente instalado;
- 6.5.2. Suporte a configuração de novos serviços nos equipamentos (Vlan, espelhamento de portas, QoS, etc), pelo prazo de 12 (doze) meses.

**6.6.** Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os manuais em mídia comum ou óptica, cabos, adaptadores e quaisquer outros acessórios necessários ao seu funcionamento.

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2009

## ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$</b>	
INTEGRAM ESTE PREGÃO AS CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS. PRAZO DE EXECUÇÃO: NÃO SUPERIOR A ____ (_____) DIAS PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A ____ (____) DIAS					

CHEFE: ASS.:	PROPOMOS A ENTREGA DO(S) BEM(NS) ACIMA DISCRIMINADO(S), DEVIDAMENTE INSTALADO(S), OBSERVADO O QUE ESTABELECE A LEI 8.666/93 E AS NORMAS PERTINENTES AO ASSUNTO.	PRAZOS: VALIDADE: GARANTIA:
DATA: / /		

DATA: / /	ASS: _____
-----------	------------

**INSERIR A DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.5., DESTE EDITAL, CUJO TEOR É O QUE SEGUE:**

**4.5. Deverá ser DECLARADO, no corpo da proposta da Licitante, que se trata de empresa/revendedora autorizada dos equipamentos ofertados e DECLARAÇÃO do próprio fabricante de que os equipamentos ofertados pelo revendedor são de sua fabricação própria ou por regime de OEM e que garante total funcionalidade deles.**

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2009

## ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>	<b>CNPJ:</b>	
<b>DATA:</b>	<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO GLOBAL</b>
<b>01</b>		
<b>02</b>		
<b>03</b>		
<b>04</b>		
<b>05</b>		
<b>06</b>		

# **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2009**

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, N.º. ...., com sede na ....., declara, que tem conhecimento do edital do Pregão ELETRÔNICO N.º. ..../2009 e atende às exigências de habilitação.

..... de .....de 2009.

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

# **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2009**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa) ..... CNPJ N.º.....,  
com sede na ....., declara, sob as penas da lei, que em  
suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de  
16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....,..... de .....de 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAIBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**MINUTA DE CONTRATO N.º  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2009**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2009, DE FORNECIMENTO DE ATIVOS DE REDE, DEVIDAMENTE INSTALADOS, COM GARANTIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - PGJ**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º \_\_\_\_\_, com sede em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**, brasileiro, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ inscrita no CPF \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ATIVOS DE REDE, DEVIDAMENTE INSTALADOS, COM GARANTIA**, decorrente do Processo Administrativo PGJ N.º1.602/2009 e da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 019/2009, e, em especial, as cláusulas e condições seguintes, mútua e livremente pactuadas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos - Ativos de Rede, conforme especificações do Anexo I do respectivo Edital, devidamente instalados, com garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme as especificações do Termo de Referência do respectivo edital, e em idênticos termos da proposta vencedora.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcrito, para todos os fins de direito, o edital e todos os seus anexos, além da proposta vencedora do certame, sobre os quais as partes CONTRATANTES declaram ter pleno conhecimento e concordância do seu teor e forma.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS GERAIS**

Para execução do presente CONTRATO, serão obedecidas as seguintes normas gerais:

- Qualquer alteração do presente CONTRATO deverá ser formalizada por aditamento, ajustado entre as partes, passando a integrá-lo como se nele estivesse transcrito;
- O recurso para pagamento do objeto do presente CONTRATO tem como Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho- 5046; Projeto-.4219; Natureza da despesa 44905200; Grupo14; Fonte 00.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o pleno cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA deverá atender às seguintes obrigações:

- 1 - Assumir total responsabilidade pelo fornecimento e instalação dos equipamentos, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada, termo de referência, edital do respectivo pregão;
- 2 - Responsabilizar-se, diretamente, pelos serviços de instalação e da execução de garantia;
- 4 - Entregar os equipamentos, devidamente instalados, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- 5 - Atender ao chamado da CONTRATANTE, durante o prazo de garantia, comparecendo ao local informado pela Diretoria de Tecnologia da Informação do MP/PB, em até 6 (seis) horas, a partir da ciência à CONTRATADA;
- 6 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituir os equipamentos defeituosos ou realizar a correção do defeito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir da sua notificação para fazê-lo;
- 7 - Empregar mão-de-obra especializada e capacitada na execução dos serviços de garantia;

8 - Arcar com todas as despesas para o regular fornecimento e instalação dos equipamentos nos locais indicados pelos servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação da Contratante;

9 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas na licitação;

10 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, inclusive os serviços de garantia, sem prévia e expressa autorização do Ministério Público;

11 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, fretes, traslados, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços referentes ao objeto do contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

12- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE que tenham sido causados por decorrência de defeitos nos equipamentos fornecidos, bem como por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus técnicos na execução da garantia;

13- Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

14 - Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos ou à estrutura física da CONTRATANTE, por funcionário da CONTRATADA, na execução dos serviços contratados, arcando com todas as despesas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para o pleno cumprimento do presente contrato, a CONTRATANTE atenderá às obrigações constantes nos seguintes parágrafos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Responsabilizar-se pelo pagamento do efetivo fornecimento dos equipamentos, devidamente instalados, após apresentação da respectiva Nota Fiscal, com a quantidade discriminada, devidamente atestada pela Diretoria de Tecnologia da Informação, bem como mediante a apresentação do comprovante de depósito citado no parágrafo segundo da cláusula oitava deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO; DO CONTROLE E DA ENTREGA DO OBJETO**

O controle sobre o objeto deste CONTRATO será realizado pelo CONTRATANTE, através Diretoria de Tecnologia da Informação, que deverá informar à autoridade superior do MP/PB qualquer descumprimento das cláusulas aqui pactuadas, para que sejam adotadas as medidas necessárias para a sua correta execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratada deverá entregar o objeto licitado, em perfeitas condições, na quantidade e especificações exigidas neste edital, acompanhado de Nota Fiscal, no Departamento de Material e Patrimônio, localizado na Rua Treze de Maio,

N.º 663, Centro, nesta Capital, de segunda a quinta-feira, no período das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas e, na sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A entrega do objeto deverá ser realizada na presença de técnicos da Diretoria de Tecnologia da Informação, que assinarão em conjunto com o Departamento de Material e Patrimônio o Termo de Recebimento Provisório, após verificação do atendimento às especificações mínimas exigidas neste edital, bem como o termo de autorização para a instalação dos equipamentos, devendo a Contratada providenciar a instalação em até 48 horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na oportunidade da vistoria, os técnicos da Procuradoria poderão solicitar informações e documentos, ficando a Contratada obrigada a atendê-los.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Após a instalação dos equipamentos, os servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação realizarão nova inspeção, para ser emitido o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, caso tenham verificado a conformidade com as exigências do termo de referência, ou notificará a Contratante, para substituir os defeituosos, caso isto tenha sido verificado, no prazo já assinalado neste edital.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de equipamento rejeitado ou com defeito, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No caso de a fornecedora dos equipamentos optar por contratar empresa para instalá-los, os ônus correrão totalmente as suas expensas, não gerando quaisquer obrigações ou encargos para a Contratante, devendo constar na proposta da licitante os seguintes dados da montadora/configuradora dos equipamentos: razão social, CNPJ, endereço da empresa e comprovação de que se trata de uma autorizada da fabricante/marca ofertada, sob pena de assim não procedendo, serem recusados os serviços pela Contratante.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Todos equipamentos, que deverão ser fornecidos pelo mesmo fabricante/marca, deverão apresentar compatibilidade/conectividade de funcionamento garantida entre si (no que couber).

**PARÁGRAFO OITAVO** - Deixando de proceder à troca do produto, considerado rejeitado, no prazo estabelecido no parágrafo quinto desta cláusula e, não se efetivando a substituição de produto defeituoso, a Contratada será notificada pelo Ministério Público da Paraíba de que dispõe de até 05 (cinco) dias para fazer a retirada do objeto das dependências da Contratante e que, no caso do não comparecimento dentro do citado prazo, o bem defeituoso ou rejeitado será remetido ao depósito judicial da comarca, ficando o depositário e a Procuradoria-Geral de Justiça isentos de quaisquer responsabilidades por danos ao equipamento.

**PARÁGRAFO NONO** - Após o prazo concedido no item anterior, a Procuradoria-Geral de Justiça não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou dano causado aos equipamentos considerados rejeitados pelo setor competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese de entrega de equipamento defeituoso ou que esteja em desacordo com as especificações, sem que seja providenciada a devida troca, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará, em sessão pública, o licitante classificado em segundo lugar, para proceder a negociação com vistas à aquisição do bem, sem prejuízo das penalidades previstas para o licitante omissor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

Pelo efetivo fornecimento do quantitativo, devidamente instalado, com garantia, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$(XXX) e total de R\$(XXX), respectivamente, não se admitindo qualquer reajuste sobre os valores originais propostos e vencedores.

Nos preços apresentados, deverão estar incluídos fretes, impostos incidentes e quaisquer outros custos referentes ao objeto licitado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

O pagamento da fatura correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato será efetuado pela CONTRATANTE, até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte da data da apresentação da(s) Nota Fiscal/Fatura(s), a(s) qual(is) conterà(ão) o Número do CONTRATO e os itens fornecidos, de forma discriminada, condicionado o pagamento à apresentação do Termo de Recebimento Definitivo, expedido pela Diretoria de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral de Justiça e a apresentação do comprovante de depósito citado no parágrafo segundo desta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso seja estabelecido pelas partes contratantes, o pagamento poderá ser efetuado através de Ordem Bancária ou outro meio, no prazo do caput desta cláusula e, no caso de antecipação da entrega dos equipamentos, a CONTRATANTE efetuará o devido pagamento, correspondente ao quantitativo entregue e instalado, na forma estabelecida acima, com apresentação do Termo de Vistoria do setor competente da contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento só será efetivado com apresentação do comprovante de depósito, por parte da CONTRATADA, ao setor financeiro da CONTRATANTE, do recolhimento da alíquota de 1,5%( um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face da Taxa de Serviços do Processamento da Despesa Pública - TPDP, instituída pela Lei do Estado da Paraíba N.º 7.947 de 22/03/2006.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação administrativa, contratual, financeira ou fiscal que lhe for imposta por força legal ou contratual, inclusive, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O fornecedor, caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá informar à Diretoria de Finanças do Ministério Público, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O valor do presente contrato será fixo e irrevogável durante o período de vigência, salvo disposições em contrário.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não haverá pagamento durante o prazo de garantia, somente sendo devido valores correspondentes ao fornecimento do quantitativo dos equipamentos.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

Durante a vigência contratual não haverá reajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A rescisão deste CONTRATO far-se-á de acordo com o estabelecido nos Artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato contratual na forma da Lei nº 8.666/93, em face ao prazo de garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal N.º 8.666/93, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, garantida a prévia defesa em regular Processo Administrativo, no caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, ou ainda em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, cujo procedimento será conduzido pelo órgão de Administração do Contratante, salvo justificativas expressas aceitas pela Contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades, avaliando-se a gravidade cometida:

**1** - Advertência, nos casos previstos no parágrafo sexto desta cláusula, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, devidamente recebida pela Contratada, estabelecendo-se o prazo de até 02 (dois) dias úteis para que a empresa Contratada apresente justificativas para o atraso no fornecimento e execução de garantia, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**2** - Multa no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), por atraso no fornecimento e garantia, quando rejeitada a justificativa apresentada pela Contratada; ou no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) no caso de rescisão contratual, tendo esta última caráter disciplinador do processo de licitação, importando o seu não pagamento na aplicação da penalidade constante no próximo item;

**3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**4** - À licitante vencedora que ensejar retardamento da execução do objeto ora contratado; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal poderá ser aplicada a penalidade do impedimento para contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos; enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

**6** - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela inexecução parcial das obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência do Ato Convocatório, será aplicada multa no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pela inexecução total das obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência do Ato Convocatório, será aplicada multa no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato anual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, bem como na sua respectiva instalação, objeto deste contrato, ou não cumprimento dos prazos, que deverão ser executados na forma descrita e estabelecido no Termo de Referência do Ato Convocatório, que integra o presente instrumento, será cobrado multa de mora de 5% (cinco por cento) ao mês sobre o pagamento da fatura correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à Contratada, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da

execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação e na forma da legislação aplicável;

**PARÁGRAFO SEXTO** - A pena de advertência, prevista nesta cláusula, será aplicada nas seguintes hipóteses:

- 1 - Não atendimento ao chamado da contratante, durante o prazo de garantia, que não poderá ser superior há 06 (seis) horas;
- 2 - A não substituição de equipamento defeituoso ou correção de defeito no prazo superior a 02 (dois) dias, depois de notificada e durante o prazo de garantia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A pena de multa prevista no item 2, do parágrafo primeiro desta cláusula, também poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- 1 - Advertências reiteradas;
- 2 - Quando ocorrer o dobro dos prazos deste edital para o cumprimento das obrigações da Contratada, durante o prazo de garantia.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os prazos estabelecidos nesta cláusula poderão ser aumentados, após apresentação pela Contratada de justificativa escrita sobre a impossibilidade do cumprimento, sujeita à deferimento pela Diretora de Tecnologia da Informação da Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todos os equipamentos deverão apresentar garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, on site, fornecida pelo mesmo fabricante dos equipamentos ou através de sua rede de assistência técnica autorizada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Atendimento ou Assistência Técnica/Suporte no prazo de igual vigência, de no mínimo 12 (doze) meses, com cobertura: 8x5 – De segunda-feira à sexta-feira, com tempo de solução máximo de 4 (quatro) horas, a partir da abertura do chamado técnico, para falhas de hardware e software.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A empresa contratada deverá informar contato telefônico para abertura de chamados técnicos, que, caso não esteja dando solução para a Contratante, deverá haver a interferência direta da fornecedora dos equipamentos no sentido de que o Ministério Público da Paraíba não fique sem a necessária solução.

**PARÁGRAFO QUARTO** -Deverá ser disponibilizado um site na WEB para registro do equipamento, para posteriores notificações pró-ativas sobre novas versões de ROM e softwares do equipamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

Este CONTRATO regula-se pelas suas Cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhes supletivamente os princípios gerais da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado, reconhecendo-se os Direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis, não acarretando qualquer efeito impeditivo da aplicação das regras cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro do Município de João Pessoa/PB, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste CONTRATO.

E por estarem assim, justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ATIVOS DE REDE, DEVIDAMENTE INSTALADOS, COM GARANTIA**, em 02 (duas) vias de igual teor e finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

**OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_